AUTÓGRAFO Nº 046/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 040/2024 oriundo do Poder Executivo

Suspende o pagamento das parcelas vencíveis a partir de junho a setembro de 2024, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, referente as operações de créditos oriundas da Lei Municipal nº 5.254, de 04 de outubro de 2023, e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1°. Altera e acresce o Art. 5º - A, na Lei nº 5.254, de 04 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

...

Art. 5º - A. Fica suspenso o pagamento das parcelas vencíveis a partir de junho a setembro de 2024, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, referente as operações de créditos oriundas da Lei Municipal nº 5.254, de 04 de outubro de 2023.

Parágrafo Único: Os reflexos decorrentes da suspensão prevista no caput serão arcados pelo município.

...

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 22 de maio de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul